



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 81/2020 – São Paulo, quarta-feira, 06 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0013871-36.2020.4.03.8000

Interessado(a): Diogo Naves Mendonça

Defiro, por necessidade de serviço, a alteração do período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 para 29 de outubro a 17 de novembro de 2020 (1º período 2019/2020).

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2056, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, para 29 de outubro a 17 de novembro de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2054, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, os períodos de férias de 18 de maio a 06 de junho de 2020 para 20 de julho a 08 de agosto de 2020 (2º período - 2018/2019) e de 20 de setembro a 09 de outubro de 2020 para 12 a 31 de outubro de 2020 (1º período - 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2057, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, nos termos do pedido, o período de férias de 18 de maio a 06 de junho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1915, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 03 (três) dias de férias agendadas para o período de 27 a 29 de maio de 2020 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria PRES nº 1792/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2062, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, por necessidade de serviço, a partir de 13 de maio de 2020, as férias marcadas para 12 de maio a 10 de junho de 2020 (1º período 2017/2018), aprovados pela Portaria PRES nº 1708/2019, da Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2060, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias no período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2020 (1º período 2016/2017).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2061, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO ZACHARIAS, o período de férias de 22 de junho a 11 de julho de 2020 (2º período 2017/2018), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 13 de outubro a 1º de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2053, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, a partir de 14 de abril de 2020, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS agendadas para 30 de março a 18 de abril de 2020 (2º período de 2019/2020), em decorrência da licença paternidade concedida no período de 14 de abril a 03 de maio de 2020 (Doc. SEI nº 5717864), ficando o saldo de 05 (cinco) dias para fruição no período de 04 a 08 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1917, DE 04 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Revogar o despacho nº 5715363 (doc. SEI nº 5715363), e cancelar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, a compensação de Plantão agendada para o dia 1º de junho de 2020, aprovada pela Portaria nº 1846/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2063, DE 04 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTASANTOS agendadas para 20 de abril a 09 de maio de 2020 (2º período de 2018/2019), em decorrência da licença paternidade concedida no período de 14 de abril a 03 de maio de 2020 (Doc. SEI nº 5717864), ficando o saldo de 20 (vinte) dias para fruição no período de 09 a 28 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

INFORMAÇÃO Nº 5724396/2020 - CORE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 1/2020.

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional Federal prevista no artigo 5º, II, do Provimento n. CORE 01, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias e administrativas de primeira instância prevista nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 109 do Provimento CORE n. 01/2020, que determina sejam examinados todos os processos judiciais em tramitação, considerou a expectativa de virtualização de todos os processos judiciais;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho do Poder Judiciário, a partir da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e das Portarias Conjuntas PRES/CORE do TRF3 ns. 1, 2 e 3 de 2020, impossibilitou o término da digitalização dos processos físicos remanescentes;

CONSIDERANDO que, nos processos eletrônicos, os prazos processuais serão retomados a partir de 4/5/2020, na forma da Resolução n. 314, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 109, II, do Provimento CORE n. 01/2020, permite ao Corregedor Regional indicar expressamente os feitos de vista dispensável;

CONSIDERANDO a Portaria CORE n. 2022, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 4/5/2020;

RESOLVE DISPOR SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DE 2020:

Art. 1º. Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2020, nas unidades judiciárias de 1ª Instância no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, os autos de processos que tiveram movimentação processual nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inspeção.

I – As varas que não se enquadram no disposto no *caput* farão a Inspeção Geral Ordinária em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do acervo.

Parágrafo único. Não será considerada movimentação processual a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior.

Art. 2º. Nos Juizados Especiais Federais e nas Varas de Execuções Fiscais com mais de 10 (dez) mil processos em andamento, considerada a tramitação líquida, a Inspeção Geral Ordinária deverá abranger o mínimo de 50% do acervo sem movimentação processual há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deverá ser justificado pelo magistrado no relatório de Inspeção.

Art. 3º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) Processos criminais;
- b) Habeas Corpus;
- c) Mandados de Segurança;
- d) Execuções fiscais contra grandes devedores;
- e) Ações civis públicas;
- f) Ações de improbidade administrativa;
- g) Ações populares;
- h) Ações de desapropriação.
- i) Processos em que figure como parte pessoa indígena;
- j) Ações referentes a sequestro internacional de crianças;

Comunique-se.

Marisa Santos

Desembargadora Federal

Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/05/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4414, DE 04 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), despesa – 33.90.47, objetivo - pagamento de taxas, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 04/05/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4412, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0013142-10.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **MAURICIO KOITI SATO**, RF 1664, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 5.ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 30/04/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5713852/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0048690-33.2019.4.03.8000

Interessados: Excelentíssimo Desembargador Federal Nelton dos Santos e Tatiana Fernanda Siqueira Balero

Assunto: Requisição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de requisição.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5626381/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031669-41.2019.4.03.8001

Interessada: Marcia Aparecida Hoffert Monteiro de Lima

Assunto: Vacância

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Expeça-se o Ato de vacância.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para acompanhamento quanto à regularização do presente expediente, nos termos do art. 16 da Resolução nº 3/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, e dos itens I e II da Ordem de Serviço nº 1/2003, da Diretoria do Foro daquela seccional.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5730139/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5730139

Conforme documento 5730138, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 04/05/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5727038/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022937-50.2014.4.03.8000

Documento nº 5727038

Conforme documento 5727034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE FONTES DE MAGALHAES, nos dias 04/05/2020 e 05/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 5462396/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 13 a 20 de maio de 2020.

Desembargador Federal FÁBIO PRIETO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 23/01/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5719230/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022897-26.2018.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 61/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5719102).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** às suas razões para **REFORMAR** a decisão recorrida (doc. 4837683) e aplicar à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, pelos atrasos no fornecimento de aparelhos e linhas de Serviço Móvel Pessoal aos auxiliares de serviços gerais com adicional de líder no Juizado Especial Federal e no Anexo Administrativo Presidente Wilson, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato n.º 04.659.10.17 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e

b) **multa compensatória no valor total de R\$ 5.307,41 (cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, pelos atrasos no fornecimento de aparelhos e linhas de Serviço Móvel Pessoal aos auxiliares de serviços gerais com adicional de líder nos Fóruns Federais de Osasco, São Bernardo do Campo, Barueri e Santo André, com fundamento da Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato n.º 04.659.10.17 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Tendo em vista que a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** possui contrato vigente com esta Administração – Contrato nº 04.739.10.20 – encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos para que retenha o valor da penalidade ora debatida dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.

5. Cumprido o item 04, cientifique-se a **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5721434/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003209-44.2019.4.03.8001

EMPRESA: GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n.º 62/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5721318).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A** as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em razão da apresentação intempestiva da garantia contratual adequada ao Termo Aditivo n.º 04.643.13.18, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1, alínea "a", do Contrato n.º 04.643.10.16 c/c o art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; e

b) **multa moratória** no valor de **R\$500,47 (quinhentos reais e quarenta e sete centavos)**, em razão da apresentação intempestiva da garantia contratual adequada ao Termo Aditivo n.º 04.643.14.18, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1, alínea "b", III, do Contrato n.º 04.643.10.16 c/c o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n.º 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n.º 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5730291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo nº 0002386-36.2020.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado

Obtenção do edital: a partir de 06/05/2020, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 19/05/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 05 de maio de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/05/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 13/2020 - DFORS

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, anteriormente designada para o período de 11 a 15 de maio de 2020, **que será realizada no período de 25 a 29 de maio de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 24.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SDM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 447, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0033505-49.2019.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos termos do Ofício 21 (doc.5700811) de 22 de abril de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5397966);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5397966);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5381274);

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato nº 2.620, de 22 de abril de 2020, no Diário Oficial da União (doc.5700230);

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP 432 (5700249) de 22 de abril de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24/04/2020;

RESOLVE

I - ALTERAR os termos do item I da Portaria 821 (5397974) de 20 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06.01.2020, para constar;

ONDE SE LÊ: "...no período de 08/01/2020 a 07/07/2020;"

LEIA-SE: "...a partir de 08/01/2020;"

II - TORNAR semefeito o item II da Portaria nº 821 (5397974), de 20 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06/01/2020;

III - DESIGNAR a servidora GISELE FUMIE SUGAHARA, RF 5379, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5594841/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0005603-87.2020.4.03.8001

Documento nº 5594841

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição, referente ao servidor ADALTO CUNHA PEREIRA, RF 3838, com o fim de adicionar a finalidade licença para capacitação ao período trabalhado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Desta forma, nos exatos termos da Informação SUTM nº 5594806, DEFIRO a retificação do período laborado no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 04/05/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5718874/2020

Conforme documento SEI nº 5712729, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO - RF 7812, para o período de 29/02/2020 a 09/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5722686/2020

Conforme documento SEI nº 5720174, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MYRIAM CONCEICAO FERREIRA DE MATTOS GUIZELINI - RF 867, para o período de 27/04/2020 a 26/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5722832/2020

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora MAFALDA CREPALDI TARGON - RF 2813 (5671326), em face do indeferimento do pedido de concessão de Licença para Tratamento de Saúde para o período de 01/04/2020 a 30/04/2020 (5661414).

Em seu pedido, a servidora apresentou novo atestado médico (5671332). Os autos foram encaminhados à Área Médica desta Seção Judiciária que se manifestou nos seguintes termos:

"Concedo (...)

Pedido de reconsideração 5671326 e Atestado 5671332. Realizada comunicação com a servidora por email, respondido em 29/04/2020, contendo dados mais detalhados da licença atual.(...)"

Tendo em vista o parecer favorável da Área Médica no Relatório nº 5671588, acolho o pedido de reconsideração e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à referida servidora no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 450, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 5716564, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6798 - PATRICIA PEREIRA ROSA	B9	B10	14.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 451, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 5716695, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7236 - GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA	B8	B9	28.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 14, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Oficial de Gabinete (FC-5) de **04/05/2020 a 08/05/2020** (5 dias) para o período de **03/08/2020 a 07/08/2020** (5 dias - 3ª parcela do período 2018/2019).

2- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas do período de férias do servidor FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885, Técnico Judiciário, de **04/05/2020 a 15/05/2020** (12 dias) e **03/08/2020 a 20/08/2020** (18 dias) para o período integral de **18/06/2021 a 17/07/2021 (30 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-CR-05V Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal, da 5ª Vara Federal Criminal, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, as Resoluções CJF 496/2006 e 530/2006, e PORTARIA CJF3R Nº 373, de 29 de NOVEMBRO de 2019, e ainda as Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020 e 2046, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

I - Designar o dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, nos termos do artigo 5º da Portaria CORE nº 2022 de 14/04/2020 e nº 2046, de 27/04/2020, até a complementação dos trabalhos a serem feitos nos processos físicos, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas temporárias estabelecidas pelas Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, do TRF3R e PRES/CORE-Nº 5, de 22/04/2020,

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como em todos processos eletrônicos pendentes, além dos processos sobrestados, por amostragem.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. As audiências de processos físicos ou eletrônicos poderão ser realizadas por meio de videoconferência, consoante as orientações normativas da Corregedoria Regional.

c. não haverá expediente externo, salvo nas hipóteses e fins do artigo 106, caput, e em seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, quando o atendimento aos interessados será realizado na forma não presencial, e nesse caso, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária; qual seja: **crimin-se05-vara05@trf3.jus.br**;

d. Fica assegurada a apreciação das medidas jurisdicionais de natureza cautelar e preventiva nos processos físicos, e ainda somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o interessado manifestar-se na forma do item "c".

e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov CORE 01/2020.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Conselhos, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Dispensada a expedição de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 04/05/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Provimento COGE nº 01/2020, nas Portarias CORE nº 2022/2020 e nº 2046/2020 e na Portaria nº 373, da Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, expedida em 29 de novembro de 2019, que aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o dia **18 de maio de 2020**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **22 de maio de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, unicamente nos processos eletrônicos inseridos no sistema PJe, nos termos da Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020.

Artigo 3º - O atendimento de eventuais interessados será realizado de forma não presencial, cabendo a estes, configurada a hipótese, encaminhar e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria desta Vara (aracat-se02-vara02@trf3.jus.br), nos termos da Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020.

Artigo 4º - A inspeção nos processos físicos será realizada oportunamente, ocasião em que serão observados os procedimentos previstos no artigo 105 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, como novas comunicações e Ata de Abertura de Continuação, nos termos da Portaria CORE nº 2046, de 14/04/2020.

Artigo 5º - Durante o período de Inspeção os prazos processuais ficarão suspensos e a atuação do juízo limitar-se-á ao recebimento de reclamações e medidas necessárias conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Artigo 6º - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Oficie-se ao representante do Ministério Público Federal, ao Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional, ao Advogado(a) Seccional da União, ao Defensor(a) Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - 28ª Subseção de Araçatuba SP, ao Procurador(a) do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ao Delegado(a) de Polícia Federal em Araçatuba e ao Advogado(a) responsável pela representação judicial da Caixa Econômica Federal em Araçatuba/SP, cientificando-se-os desta Inspeção remota.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 11/05/2020 a 18/05/2020	JEF	1ª	Dr. Ricardo Willam Carvalho dos Santos

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime de teletrabalho, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 3, 4 e 5/2020.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3º/2020.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-NUAR Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Marcio de Oliveira Fernandes, RF 2889, no período de 18/05/2020 a 22/05/2020,

RESOLVE:

INDICAR o servidor Alexandre Cortez, RF 3600, para substituir o servidor Marcio de Oliveira Fernandes, RF 2889, na função de Diretor do NUAR no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 8, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta, no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria BAUR-01V nº 7, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 15/05/2020, o prazo de suspensão do cumprimento das penas alternativas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas impostas em feitos em trâmite na 1.ª Vara Federal de Bauru;

Art. 2º - ESTABELECER que o prazo de suspensão mencionado no artigo 1º poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com eventuais atos normativos expedidos pelos Órgãos Superiores, conforme disposto no artigo 1º da Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. - Determinar o envio de cópia desta portaria à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA- Bauru, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 04/05/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 7, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 31/05/2020: MAURO SALLES FERREIRA LEITE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-CECON Nº 3, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias marcada de 04/05/2020 a 28/05/2020 (25 dias) para gozo oportuno, exercício 2020, da servidora **LETÍCIA SILVA GUIMARÃES**, RF 8333.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VNº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que:

1) a servidora **DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI**, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 07 a 31/01/2020, **RESOLVE** designar a servidora **JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL**, técnico judiciário, RF 6155, para substituí-la nesse período;

2) a servidora **IARA TAMIE CORREGLIANO**, técnico judiciário, RF 5606, Oficial de Gabinete, esteve em férias no período de 10 a 19/03/2020, **RESOLVE** designar a servidora **FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI**, técnico judiciário, RF 5574, para substituí-la nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 8, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL RODRIGO DE ALMEIDA, RF 8349, Técnico Judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967, na função de Supervisora de Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), no período de 22 a 30/04/2020.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 04/05/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 23, DE 04 DE maio DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3 e 5/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
08.05.2020 a 15.05.2020	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 04/05/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06VNº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados:

RF 5313 - SIMONE SORDI

DE:

08/06/2020 a 19/06/2020

08/09/2020 a 13/09/2020

PARA:

29/06/2020 a 07/07/2020

21/10/2020 a 29/10/2020

RF 6996 MARIALUCIA MATOS GUIMARAES

DE:

15/06/2020 a 19/06/2020

PARA:

05/10/2020 A 09/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-06VNº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias das servidoras:

A) SIMONE SORDI, RF 5313, Oficial de Gabinete, no período de 02/03/2020 a 13/03/2020;

B) ADRIANA MARINHA DE CARVALHO, RF 5358, Supervisora, no período de 27/02/2020 a 19/03/2020;

RESOLVE DESIGNAR, em substituição, os servidores:

A) ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE, RF 4959.

B.1) MARIALUCIA MATOS GUIMARÃES, RF 6996, no período de 27/02/2020 a 08/03/2020;

B.2) DOUGLAS COLTRI SKROTZKY, RF 7456, no período de 09/03/2020 a 19/03/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-JEF-SEJF Nº 7, DE 21 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2, 3 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1997, de 26 de março de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, que estabelece o cronograma e procedimento das correições ordinárias realizadas no período de isolamento social devido às medidas preventivas ao COVID-19 e da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, determinando a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04/05/2020, *por via remota*, nos termos do Calendário aprovado por esta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa nº 1/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 25 de maio de 2020, às 14h, para abertura oficial da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, através de reunião a ser realizada de modo virtual, com a utilização do sistema Microsoft Teams, disponibilizado a todos os usuários da Justiça Federal, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2020, por 3 (três) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado, sjrpre-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 3º. Não haverá interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em cumprimento à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência.

Art. 4º. Proceder-se-á à inspeção nos Livros, Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP.

Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 6º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP também através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado.

Art. 7º. Determinar ao Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição que apresente à Diretora de Secretaria, o número total dos processos distribuídos e em andamento, na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 8º. Determinar que o Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência (antecipatória, liminar ou cautelar), na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 9º. Determinar que sejam verificados e inspecionados todos os processos em tramitação neste Juizado sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, e que o procedimento obedeça às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração dos trabalhos, mediante a análise prévia dos processos ao período inspeccional, contados a partir dos 30 dias que antecedem a Inspeção até 15 dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Art. 10. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 11. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional de São José do Rio Preto/SP, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP e à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando da Inspeção, **os quais poderão acompanhar os trabalhos de forma remota ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juizado através do e-mail institucional da secretaria deste Juizado.**

Art. 12. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e que sejam afixados no átrio deste Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF N° 43, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Férias servidores

A Doutora IVANA BARBA PACHECO, M.M. Juíza Federal Titular da 3ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora ROSANA FÁTIMA PETO - RF 3797, anteriormente marcado para 11/05 a 16/05/2020, e fazer constar o período de 22/03 a 27/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 8, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no período de 18 a 22/05/2020 nos autos eletrônicos em curso na 5ª Vara de São José do Rio de Preto – 6ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Titular da 5ª Vara da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo - São José do Rio Preto-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação do calendário de Inspeções Gerais Ordinárias realizada pela Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE ns. 2022 de 14 de abril de 2020 e 2046 de 27 de abril de 2020 e na Instrução Normativa CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020,

RESOLVE,

Art.1º. Realizar, por via remota, a Inspeção Geral Ordinária dos processos eletrônicos (sistema PJE) em curso neste juízo nos dias 18 a 22/05/2020, conforme calendário enviado e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fixar às 14h do dia 18 de maio de 2020 para início dos trabalhos, que terão início com a lavratura de ata de abertura e contará com a participação de todos os servidores durante a integralidade do período em que realizados.

Parágrafo Único – Durante o período da inspeção, as partes, advogados, procuradores, autoridades e quaisquer interessados poderão realizar requerimentos, considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados pela Vara por meio de seu e-mail institucional: sjrpre-se05-vara05@trf3.jus.br.

Art. 3º. Que no período de inspeção não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes e a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Art. 4ª Determinar que seja dada ciência à Procuradoria da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Caixa Econômica Federal e às procuradorias dos conselhos profissionais, assim como à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro, como envio de cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 08/05 às 9h de 11/05/2020	1ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 2º - ESTABELECEER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 11/05 às 9h de 15/05/2020	1ª	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Art. 3º. Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.**Art. 3º.** Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 05/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, “a”, da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Sorocaba da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE Nº 01/2020, bem como a Portaria CJF3R Nº 373 de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico TRF-3, Edição 226 de 04/12/2019 e o Edital nº 18/2019 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, publicado no Diário Eletrônico do dia 06/12/2019, que aprovaram o calendário de **Inspecões Gerais Ordinárias**, com período designado para este Juízo Federal de **25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020**,

Considerando o disposto na PORTARIA CORE Nº 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia **25 de maio de 2020, às 11:00 horas**, para início da Inspecão Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver inspecão geral adicional ou com duração superior, mediante prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspecão será procedida por via remota, **nos processos eletrônicos**, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020.

III - Durante o período de Inspecão atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, cujo atendimento se dará através de email, a ser encaminhado para o endereço eletrônico da Vara (soroca-se04-vara04@trf3.jus.br), ficando suspensos os prazos processuais especificamente em relação a processos físicos;

e) o registro, durante o período de inspeção, das reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, através de email institucional da Vara (soroca-se04-vara04@trf3.jus.br);

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

g) A inspeção nos processos físicos deverá ser realizada oportunamente, quando superadas as circunstâncias e medidas temporárias que justificam a presente cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, assim como em livros físicos, porventura existentes.

IV – O expediente externo será suspenso durante esse período;

V – Determinar a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

VI - Determinar a expedição de ofícios à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

VII – Afixe-se a presente portaria no local de costume.

Sorocaba, 30 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal Diretor do Fórum Federal de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

SUSPENDER o segundo período de férias exercício 2020 da servidora CAMILA PORTELA BARRETO, Técnica Judiciária, RF 4543, anteriormente marcado de 06/05/2020 a 15/05/2020, ficando a fruição desse período para momento oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 30/04/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 19, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO os termos o quanto disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 28, de 25/3/2020;

CONSIDERANDO os termos do despacho CARA-01V 5726958;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias do servidor **LAÉRCIO DA SILVA JUNIOR**, RF 1949, Técnico Judiciário, Supervisor de Procedimentos Diversos (FC-05).

De: 04/05/2020 a 13/05/2020

Para: 19/10/2020 a 28/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 08/05/2020 às 9 horas do dia 15/05/2020	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 04/05/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 19, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço,

1. As 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor Luiz Roberto Pagliotto Galante - RF 5239, respectivamente, de 06.04 a 07.04.2020 (2 dias) e de 23.07 a 07.08.2020 (16 dias) para 12.08 a 14.08.2020 (3 dias) e 23.11 a 07.12.2020 (15 dias), exercício 2020;

2. As 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor Gustavo Rogério - RF 6409, respectivamente, de 25.05 a 05.06.2020 (12 dias), de 13.10 a 28.10.2020 (16 dias) e de 03.12 a 04.12.2020 (2 dias) para 12.08 a 21.08 (10 dias), 13.10 a 28.10.2020 (16 dias) e 15.12 a 18.12.2020 (4 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

EDITAL Nº 3/2020 - PIRA-03V

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA – SP – 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

O Doutor **MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, nos artigos 64 a 79 e artigo 70 do Provimento COGE n.º 64/2005, **DESIGNOU** a Inspeção Geral Ordinária para o período de **04 de maio de 2020 a 08 de maio de 2020**, conforme autorizado pela Exma. Sra. Juíza Federal Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de Primeiro Grau, que deferiu a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo, para o período de **04 de maio de 2020 a 08 de maio de 2020**, por cinco (05) dias úteis a ser realizada de forma remota, conforme **PORTARIA CORE Nº 2022, DE 14 DE ABRIL DE 2020**. **FAZ SABER**, outrossim, que, durante o período da Inspeção, nos termos dos incisos I a V do artigo 68 do Provimento COGE n.º 64/2005, atender-se-á ao seguinte: **a) Não se interromperá a distribuição;** **b) Não se realizarão audiências presenciais;** **c) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;** **d) Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.** **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por meio do endereço eletrônico **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.**, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS). E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital.

Expedido nesta cidade de Piracicaba, aos 23 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 23/04/2020, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 17, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que a servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125, Supervisora da Seção de Processamentos Execuções Fiscais (FC-5)**, requisitou **licença gestante** no período de **27/04/2020 a 23/10/2020**, conforme processo SEI nº 0051389-62.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107**, para substituir a servidora MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125, Supervisora da Seção de Processamentos Execuções Fiscais (FC-5) no referido período (**27/04/2020 a 23/10/2020**).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento, com a ressalva de que se trata de longo período de substituição, considerando o teor do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02V N° 9, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as profundas alterações das rotinas de trabalho a partir da crise deflagrada em decorrência da COVID-19 e as recomendações exaradas pela Presidência do Tribunal Regional Federal para a priorização, dentre outras, das atividades cartorárias e judiciais voltadas à expedição de requisições e de ordens de pagamento,

CONSIDERANDO as atividades ora preponderantes da servidora abaixo indicada estarem vinculadas à preparação de ofícios requisitórios (RPV/PRC), e a proximidade da data-limite para a transmissão de referidos documentos,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora **MARIVONE SILVA GUSMÃO – RF 6852**, na forma a seguir:

Exercício de 2019

De: 04/05/2020 a 20/05/2020

Para: **15/07/2020 a 31/07/2020**

Exercício de 2020

De:

13/07/2020 a 30/07/2020 (1ª parcela)

13/10/2020 a 16/10/2020 (2ª parcela)

11/12/2020 a 18/12/2020 (3ª parcela)

Para:

13/10/2020 a 29/10/2020 (1ª parcela)

09/12/2020 a 18/12/2020 (2ª parcela)

07/01/2021 a 09/01/2021 (3ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VN° 10, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Portaria CAMP-DSUJ nº 28, de 16/04/2020, e a impossibilidade superveniente em decorrência de motivo de saúde de servidor anteriormente escalado,

RESOLVE

ALTERAR o item III, da Portaria CAMP-02VN°8, de 22/04/2020, para fazer constar os seguintes servidores designados:

Onde se lê:

"III. Servidores designados:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342 – Diretor de Secretaria

ANTONIO CARLOS TOLEDO – RF 2773

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396"

Leia-se:

"III. Servidores designados:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342 – Diretor de Secretaria

MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VN° 11, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2/2020, 3/2020 e 5/2020 que estabelecem que a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 15 de maio de 2020, ou até ulterior deliberação, em função dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para o plantão judiciário REMOTO, designado para esta Vara, no horário compreendido entre 09 e 12 horas, que será compensado oportunamente:

16 DE MAIO DE 2020

Alessandra Pucci Carvalho Albejante RF 6286

Roberto dos Santos Barreirinhas RF 4984

Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira RF 4942

17 DE MAIO DE 2020

Eloisa Oliveira Grigoletti, RF 7445

Flávia de Oliveira Ferreira Paes, RF 5456

Giovana Feriani Paosin, RF 6013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 15, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, principalmente em período que antecede a Inspeção Geral Ordinária,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora ANNE LISE VARANDA DANTE ABDALLA, Analista Judiciário, RF. 4588, da seguinte forma:

De 13/05 a 22/05/2020 (10 dias) para 13/10 a 22/10/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 04/05/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 24, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL TITULAR da 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 64 a 79 do Provimento nº 1/2020, da Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO, o calendário aprovado pela Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição n.º 226, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus Servidores e Magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02/2020, de 16/3/2020, que suspendeu a realização das inspeções designadas no período de 17/3/2020 a 16/4/2020, e considerando, por fim, a Portaria CORE nº 2022/2020, de 14 de abril de 2020, e a redesignação do período firmada perante a E. Corregedoria-Regional via comunicação eletrônica do dia 23 de abril de 2020, com período designado para este Juízo Federal de 25 a 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos livros, bens patrimoniais, registros e processos da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos/SP, durante cinco dias úteis, no período de **25 a 29 de maio de 2020**, podendo haver, se necessário, prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

- I. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança coletivos, as ações possessórias, as ações cautelares, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa, as ações civis coletivas, os alvarás judiciais e outros procedimentos de jurisdição não contenciosa, bem como os feitos abrangidos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes a este Juízo.
- II. Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Juiz.

Art. 2º. DESIGNAR para início dos trabalhos da inspeção o dia **25/05/2020, às 14h**.

Art. 3º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. DETERMINAR sejam recolhidos até o dia **18/05/2020** todos os processos em trâmite pela Secretaria deste juízo, em carga com Advogados, Procuradores, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e com a Polícia Federal. Não sendo devolvidos os autos até a data designada, **proceder-se-á intimação com prazo de 03 (três) dias para sua devolução**, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos referidos feitos, caso a intimação não seja atendida.

Art. 5º. DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO atender-se-á ao seguinte, conforme artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020:

- I. não se interromperá a distribuição;
- II. não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- III. a prática de atos processuais e o atendimento às partes, que se dará via e-mail, ficarão restritos a fim de evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, ficando suspensos os prazos processuais especificamente em relação a processos físicos;
- IV. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- V. não haverá expediente destinado ao atendimento do público externo, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do item IV;
- VI. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 6º. EXPEÇA-SE edital com prazo de quinze dias, que deverá ser afixado no local de costume, neste Fórum, para conhecimento dos interessados.

Art. 7º. COMUNIQUE-SE, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 8º. COMUNIQUE-SE ao Ministério Público Federal em Barretos, à 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, à Delegacia de Polícia Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União, às Procuradorias ofiçiantes nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal, informando que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos e encaminhar críticas ou sugestões sobre os serviços desta Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz Federal

EDITAL Nº 3/2020 - BARR-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 01/2020, em consonância com os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2020, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição n.º 226, em 04 de dezembro de 2019, foi designado o período de **25 a 29 de maio de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14h do dia 25 de maio de 2020**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Barretos, Corregedor da Vara, Dr. Márcio Martins de Oliveira, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Deborah Santos Congro Bastos.

FAZ SABER, igualmente, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **c)** a prática de atos processuais e o atendimento às partes, que se dará via e-mail, ficarão restritos a fim de evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, ficando suspensos os prazos processuais especificamente em relação a processos físicos; **d)** somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não haverá expediente destinado ao atendimento do público externo, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do item anterior; **f)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida 43, 1016 – Alvorada, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, a Delegacia de Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e da Caixa Econômica Federal - CEF, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, assim, suspenso o expediente normal para atendimento ao público externo nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Barretos, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (29/04/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5491095/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000256-70.2020.4.03.8002

Documento nº 5491095

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
5175	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	24/11/2019	10/08/2023	1%	3%
5182	WULMAR BIZÓ DRUMOND	05/12/2019	26/11/2023	1%	3%
6003	RICARDO DE FREITAS HOMRICH	06/12/2019	13/03/2023	2%	2%
7388	SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO	21/11/2019	29/12/2021	1%	2%
7411	VANESSA MARA MARCHIORETTO	27/11/2019	08/01/2022	1%	3%
7431	BIANCAALINE VICELLI	01/08/2019	16/11/2022	1%	3%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 25/03/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5607668/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000786-74.2020.4.03.8002

Documento nº 5607668

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
5966	ELIANA PRIMÃO GOULART	10/01/2020	08/01/2024	1%	3%
6003	RICARDO DE FREITAS HOMRICH	18/12/2019	21/03/2023	1%	3%
7029	NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	13/01/2020	12/01/2024	1%	3%
7112	LUCIANA DE PAULA BRITO	08/01/2020	01/01/2024	1%	2%
7380	FERNANDO HWANG	07/01/2020	06/01/2024	1%	3%
7418	KASSYO SIMEAO DOS SANTOS	17/12/2019	12/12/2023	1%	3%
7466	LUIZ CARLOS FACHIN JUNIOR	22/12/2019	06/07/2023	1%	2%
7502	TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS	18/12/2019	27/01/2023	1%	1%
7502	TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS	18/12/2019	08/02/2023	1%	2%
7503	NARAARAJO GOMES DE CASTRO	28/11/2019	05/11/2022	1%	1%
7503	NARAARAJO GOMES DE CASTRO	13/01/2020	13/06/2021	1%	2%
7503	NARAARAJO GOMES DE CASTRO	13/01/2020	25/11/2022	1%	3%
7504	GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR	28/11/2019	30/06/2023	1%	1%
7504	GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR	19/12/2019	30/05/2023	1%	2%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 25/03/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5699219/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001191-13.2020.4.03.8002

Documento nº 5699219

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
1559	MAURÍCIO SERGIO LUCCAS CORREIA	20/01/2020	19/01/2024	1%	2%
3725	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO	04/12/2019	03/12/2023	1%	3%
5201	ROSANE RICARTES GUIMARÃES	04/12/2019	03/12/2023	1%	3%
5206	MILENA INÊS SIVIÉRI PISTORI	14/02/2020	10/02/2024	1%	3%
6312	IRIS INARI BAMBILUJIIIE LIMA	20/01/2020	19/01/2024	1%	2%
6613	VIVIAN JESUS DE OLIVEIRA NOVAES	17/02/2020	09/01/2024	1%	1%
6893	DIELSON MENEZES DASILVA	10/02/2020	10/03/2023	1%	2%
7394	MARIANA SABINO DORETO	21/01/2020	28/09/2022	1%	1%
7394	MARIANA SABINO DORETO	22/01/2020	29/04/2022	1%	2%
7394	MARIANA SABINO DORETO	22/01/2020	05/02/2023	1%	3%
7416	ANA PAULA BRITO DE JESUS	25/01/2020	12/06/2021	1%	1%
7416	ANA PAULA BRITO DE JESUS	25/01/2020	15/07/2021	1%	2%
7416	ANA PAULA BRITO DE JESUS	25/01/2020	10/03/2023	1%	3%
7443	MARLON MAX PAZETA MEDERO	21/01/2020	15/12/2023	3%	3%
7457	LUANA BARRETO DE ARRUDA	17/02/2020	12/12/2023	1%	1%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/04/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

DECISÃO Nº 5725725/2020 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Processo SEI nº 0001062-08.2020.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pelo Instituto ACQUA em face de decisão que analisou propostas de destinação de recursos relativos a prestação pecuniária, transação penal, acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo, depositados na conta única da 1ª Vara Federal de Ponta Porá.

Inconformado com o indeferimento de sua proposta, o recorrente aduz, em síntese, ser de conhecimento público sua atuação na gestão do Hospital Regional de Ponta Porá, ressaltando a grande atuação do nosocômio na microrregião dos municípios submetidos à jurisdição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Argumenta que, em caso de dúvida com relação aos termos do contrato de gestão do hospital, deveria ter sido concedido prazo de 48 horas para apresentação da documentação necessária. Busca o provimento do recurso para que possa receber parte dos valores (Documento 5717353). Apresenta instrumento contratual (Documento 5717360).

Intimado, o Ministério Público Federal manifesta-se pelo desprovimento do recurso. Ponderou que o edital utilizou o verbo “poderá” quando previu a possibilidade de concessão de prazo para apresentação de documentos, o que não acarretaria obrigatoriedade. Sublinha o cenário de urgência em razão da pandemia do novo corona vírus. Levanta ainda a ausência de comprovação de poderes do subscritor da proposta, Mauro Miguelito Leal Vicente Ferreira, para falar em nome do Instituto ACQUA.

É o relatório do necessário.

Passo a decidir.

O Edital nº 6/2020 – PPOR-DSUJ/PPOR-01V prevê:

“Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.”

Pela leitura do regramento, conclui-se que a abertura de prazo para apresentação de documentação complementar é mera faculdade do órgão julgador, mas não obrigatoriedade de atuação como quer fazer crer o recorrente. Acaso se pretendesse que a abertura de prazo complementar fosse necessária, bastaria que se usasse a expressão “Será determinada”. Assim não foi feito exatamente para que o processo de destinação ocorresse da forma mais rápida possível.

De outra banda, verifica-se que a abertura de prazo suplementar para um dos proponentes acarretaria violação ao princípio da isonomia, na medida em que os demais lograram apresentar toda a documentação necessária sem a necessidade de complementação. Vale dizer, a regra é a apresentação de toda a documentação necessária na primeira oportunidade para tanto. Diligência para suprir falhas e omissões somente seria justificada em situações excepcionais, mas a recorrente não levantou nada nesse sentido.

Aliás, a excepcionalidade, em verdade, revela-se com relação à urgência da pandemia, a recomendar que a destinação dos valores ocorra de forma célere e, desta maneira, os recursos financeiros possam auxiliar com efetividade no controle e combate ao novo corona vírus.

Ressalte-se que os exatos termos do contrato de gestão não eram conhecidos por este órgão julgador, e não era possível sequer saber qual o prazo de duração da avença. Com esse fundamento, fica refutada a alegação de que a gestão do Hospital Regional era fato de conhecimento público.

Finalmente, como bem apontado pelo Douto Procurador da República, a ausência de comprovação de poderes do subscritor da proposta serve como mais um elemento desfavorável ao pleito recursal. Sublinhe-se, não veio nenhum documento apto a demonstrar que a pessoa a assinar a proposta e o recurso trabalha ou pode falar em nome do recorrente.

Concluindo, a decisão recorrida fica mantida nos exatos termos em que lançada.

Providencie a Secretaria o quanto necessário para a imediata destinação de recursos aos beneficiários.

CUMPRA-SE COM MÁXIMA URGÊNCIA.

Ponta Porã, 4 de maio de 2020.

Caroline Scofield Amaral
Juíza Federal Titular
1ª Vara Federal de Ponta Porã

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 04/05/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.